



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI N° 4156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 117.902,00 (cento e dezessete mil, novecentos e dois reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.09.10	3.3.50.43-95	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	500.029	31.113,00
02.09.10	3.3.50.43-95	Subvenções Sociais	08.244.0106.2032	500.034	19.789,00
02.09.10	4.4.90.52-02	Equip.Mat.Permanente	08.244.0106.2031	500.038	24.000,00
02.09.10	4.4.90.52-95	Equip.Mat.Permanente	08.244.0106.2031	500.026	6.000,00
02.09.10	4.4.90.52-95	Equip.Mat.Permanente	08.244.0106.2031	500.040	14.000,00
02.09.10	3.3.90.30-02	Material de Consumo	08.244.0106.2031	500.038	3.000,00
02.09.10	3.3.90.39-02	Outros Serv.Terc.- PJ	08.244.0106.2031	500.038	20.000,00
T O T A L					117.902,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Despesas correntes e de capital para repasse à entidades Apae e Lar São Vicente de Paulo com recursos federais e equipamentos e custeos necessários a continuidade dos serviços da repartição, com recursos federais e estaduais.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



I – R\$ 70.902,00 (setenta mil, novecentos e dois reais), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de convênios federais e estaduais da Assistência Social.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESCP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete